



TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados no sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO de acordo com as necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de construção tem a finalidade de atender a demanda de todos os prédios públicos, vias e logradouros de responsabilidade da SEMOP, SEGURANÇA e da SESUMA; áreas de risco, assistidas pela Defesa Civil; além de demandas de manutenção e reparo nas Unidades de Saúde da Administração Pública.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços as Secretarias Municipais de Segurança e Convivência Cidadã, Obras Públicas, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS ESTIMADOS/ PREÇO MÉDIO DE MERCADO

4.1. Quantidade geral, considerando participação ampla e exclusiva com base na LC 123/2026.

Item	Participação	Código	Quantidade Total	Quantidade mínima	Unidade	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total
1	EXCLUSIVA	1.05.01.00 01-5	25	1	UNID	CADEADO COMUM 30 MM 2 CHAVES, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE INOXIDAVEL.	R\$ 24,00	R\$ 600,00
2	EXCLUSIVA	1.06.01.04 48-0	200	10	UNID	CADEADO COMUM 25 MM 2 CHAVES, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE INOXIDAVEL.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	EXCLUSIVA	1.06.01.04 51-0	25	1	UNID	CADEADO COMUM 50 MM 2 CHAVES, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE INOXIDAVEL.	R\$ 25,65	R\$ 641,25
4	EXCLUSIVA	1.06.03.00 61-0	300	15	UNID	ESPUMA ADESIVA, SELADORA, A BASE DE POLIURETANO. APLICAÇÃO EM RACHADURAS, JUNTOS E ESPAÇOS ENTRE ADUELAS DE PORTAS, AR CONDICIONADOS E RACHADURAS.	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

5	EXCLUSIVA	1.07.03.00 01-0	50	2	RL	TELA DE ARAME DE AÇO ZINCADO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM NBR 10122, MALHA HEXAGONAL GALVANIZADA, MALHA 1/2", FIO BWG 24, CAMADA DE ZINCO 20/GM2, ALTURA 1,5 METROS ACONDICIONADO EM ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTOS.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
6	EXCLUSIVA	1.07.03.00 02-8	40	2	RL	TELA DE NYLON PARA MOSQUITEIRO, COM MALHA DE 1,5X5,00 MM, DIAMETRO DO FIO 0,23MM. ACONDICIONADO EM ROLO COM 1,5M DE ALTURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$ 202,85	R\$ 8.114,00
7	EXCLUSIVA	1.16.03.00 02-7	6.000,00	300,00	UNID	TIJOLO CERÂMICO COM 08 FUROS MEDINDO: 20 X 30 X 10 CM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 7171:1992, NBR 6461:1983, NBR 8947:1992 E PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 152:1998, QUE GARANTEM A ESPECIFICAÇÃO, A VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, DETERMINAÇÃO DA MASSA E DA ABSORÇÃO DE ÁGUA E ESTABELECE AS CONDIÇÕES P/COMERCIALIZAÇÃO DOS TIJOLOS P ALVENARIA, RESPECTIVAMENTE.	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
8	EXCLUSIVA	1.16.03.00 04-3	400	20	UNID	QUADRO/CAXILHO DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA GRELHA DE CONCRETO COM MEDIDAS EXTERNAS DE 55 X 17 X 110 CM .	R\$ 198,19	R\$ 79.276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

9	EXCLUSIVA	1.16.03.00 05-1	8.500,00	425,00	UNID	TIJOLO CERÂMICO COM 10 FUROS MEDINDO:20 X 20 X 10 CM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 7171:1992, NBR 6461:1983, NBR 8947:1992 E PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 152:1998, QUE GARANTEM A ESPECIFICAÇÃO, A VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, DETERMINAÇÃO DA MASSA E DA ABSORÇÃO DE ÁGUA E ESTABELECE AS CONDIÇÕES P/COMERCIALIZAÇÃO DOS TIJOLOS P/ALVENARIA, RESPECTIVAMENTE.	R\$ 1,55	R\$ 13.175,0 0
10	EXCLUSIVA	1.16.03.00 06-0	6	1	MI	TIJOLO CERÂMICO COM 08 FUROS MEDINDO:20 X 30 X 15 CM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 7171:1992, NBR 6461:1983, NBR 8947:1992 E PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 152:1998, QUE GARANTEM A ESPECIFICAÇÃO, A VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, DETERMINAÇÃO DA MASSA E DA ABSORÇÃO DE ÁGUA E ESTABELECE AS CONDIÇÕES P/COMERCIALIZAÇÃO DOS TIJOLOS P ALVENARIA, RESPECTIVAMENTE.	R\$ 729,01	R\$ 4.374,06
11	AMPLA	1.16.03.00 07-8	5.250,00	262,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO 20 X 20 X 40 CM.	R\$ 18,73	R\$ 98.332,5 0
12	COTA	1.16.03.00 07-8	1.750,00	87,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO 20 X 20 X 40 CM.	R\$ 18,73	R\$ 32.777,5 0



13	AMPLA	1.16.03.00 08-6	300	15	CONJ T	CONJUNTO GRELHA E QUADRO/CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, PARA SISTEMA DE REDE PLUVIAL (BOCA DE LOBO). MEDIDAS EXTERNAS DA GRELHA: 99X44X10 CM. MEDIDAS EXTERNAS DO QUADRO/CAXILHO: 110X55X17 CM. RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA AOS 28 DIAS: 25 MPA	R\$ 416,02	R\$ 124.806,00
14	COTA	1.16.03.00 08-6	100	5	CONJ T	CONJUNTO GRELHA E QUADRO/CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, PARA SISTEMA DE REDE PLUVIAL (BOCA DE LOBO). MEDIDAS EXTERNAS DA GRELHA: 99X44X10 CM. MEDIDAS EXTERNAS DO QUADRO/CAXILHO: 110X55X17 CM. RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA AOS 28 DIAS: 25 MPA	R\$ 416,02	R\$ 41.602,00
15	EXCLUSI VA	1.16.06.02 57-0	100	5	RL	MANTA ASFALTICA ALUMINIO 3MM P/ TELHADO. ACONDICIONADO EM ROLO 1X10M, É PRODUZIDA COM POLÍMEROS ESPECIAIS E ESTRUTURANTE DE POLIESTER. ACABAMENTO FACE EXPOSTA PELICULADA ALUMIZADA E ALTAMENTE FLEXIVEL E RESISTENTE AO OZONIO.	R\$ 296,03	R\$ 29.603,00
16	EXCLUSI VA	1.16.07.00 11-4	150	7	PT	REJUNTE COR GRAFITE, 1 KG.	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
17	EXCLUSI VA	1.16.07.00 19-0	5.600,00	280,00	PT	AGROFILITO EMBALAGEM CONTENDO 18 KG.	R\$ 8,75	R\$ 49.000,00
18	AMPLA	1.16.07.00 35-1	675	33	M3	BRITA N. 0	R\$ 147,93	R\$ 99.852,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

19	COTA	1.16.07.00 35-1	225	11	M3	BRITA N. 0	R\$ 147,93	R\$ 33.284,2 5
20	EXCLUSI VA	1.16.07.00 40-8	500	25	M3	PÓ DE PEDRA	R\$ 149,75	R\$ 74.875,0 0
21	EXCLUSI VA	1.16.07.00 55-6	1.000,00	50,00	SC	ARGAMASSA AC-I INTERNO CINZA. PARA CERAMICA E AZULEJOS , PAREDE OU PISO, PARA PEÇAS DE ATÉ 60X60CM, EMBALAGEM DE 20KG.	R\$ 15,45	R\$ 15.450,0 0
22	AMPLA	1.16.07.00 56-4	3.750,00	187,00	SC	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INCIAL (CP V ARI), SACO DE 40 KG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 16697:2018 CIMENTO PORTLAND - REQUISITOS	R\$ 35,00	R\$ 131.250, 00
23	COTA	1.16.07.00 56-4	1.250,00	62,00	SC	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INCIAL (CP V ARI), SACO DE 40 KG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 16697:2018 CIMENTO PORTLAND - REQUISITOS	R\$ 35,00	R\$ 43.750,0 0
24	AMPLA	1.16.07.00 57-2	6.000,00	300,00	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-32), SACO DE 50 KG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 16697:2018 CIMENTO PORTLAND- REQUISITOS	R\$ 36,65	R\$ 219.900, 00
25	COTA	1.16.07.00 57-2	2.000,00	100,00	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-32), SACO DE 50 KG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 16697:2018 CIMENTO PORTLAND- REQUISITOS	R\$ 36,65	R\$ 73.300,0 0
26	EXCLUSI VA	1.16.10.00 20-5	90	4	PT	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3X8". ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,00	R\$ 450,00



27	EXCLUSIVA	1.16.10.00 21-3	90	4	PT	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3X15". ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 383,00	R\$ 34.470,00
28	EXCLUSIVA	1.16.10.00 22-1	80	4	PT	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4X10". ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 9,18	R\$ 734,40
29	EXCLUSIVA	1.16.10.00 23-0	60	3	PT	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 6", AÇO SAE 10/10/1020. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 33,45	R\$ 2.007,00
30	EXCLUSIVA	1.16.10.00 39-6	620	31	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	R\$ 15,59	R\$ 9.665,80
31	EXCLUSIVA	1.16.10.00 42-6	550	27	PT	PARAFUSO AUTOBROCANTE E ATARRACHANTE 1/4" X 3/4", GALVANIZADO COM CONJUNTO DE VEDACAO (ARRUELA DE VEDACAO EM ALUMINIO E NEOPRENE VULGANIZADO) ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$ 34,44	R\$ 18.942,00
32	EXCLUSIVA	1.16.10.00 52-3	1.200,00	60,00	UNID	BUCHA Nº8 PARA FIXAÇÃO EM GESSO.	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
33	EXCLUSIVA	1.16.10.00 53-1	60	3	CX	PARAFUSO PHILIPS 4X15, CABEÇA CHATA - CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
34	EXCLUSIVA	1.16.10.00 59-0	1.400,00	70,00	UNID	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA, DIÂMETRO 10MM.	R\$ 2,56	R\$ 3.584,00
35	EXCLUSIVA	1.16.10.00 65-5	40	2	UNID	PARAFUSO PHILIPS 3,5X25 CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
36	EXCLUSIVA	1.16.10.00 67-1	40	2	PT	PARAFUSO DE FENDA NORMAL OXIDAVEL 4,8X40MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

37	EXCLUSIVA	1.16.10.00 68-0	40	2	PT	PARAFUSO DE FENDA NORMAL OXIDAVEL 3,88X45MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,20	R\$ 528,00
38	EXCLUSIVA	1.16.10.00 69-8	40	2	PT	PARAFUSO DE FENDA NORMAL OXIDAVEL 3,8X40MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 44,60	R\$ 1.784,00
39	EXCLUSIVA	1.16.10.00 70-1	50	2	PT	PARAFUSO FRANCES 3/8X5" COM PORCA E ARRUELA. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
40	EXCLUSIVA	1.16.10.00 73-6	60	3	PT	REBITE TIPO POP 6.15. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
41	EXCLUSIVA	1.16.10.00 75-2	60	3	PT	BUCHA S5 COM PARAFUSO PARA FIXACAO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100UNIDADES.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
42	EXCLUSIVA	1.16.10.00 76-0	80	4	PT	BUCHA Nº5 PARA FIXACAO EM GESSO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
43	EXCLUSIVA	1.16.10.00 77-9	100	5	PT	BUCHA S6 COM PARAFUSO P/FIXACAO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
44	EXCLUSIVA	1.16.10.00 78-7	150	7	PT	BUCHA S7 COM PARAFUSO P/FIXACAO.ACONDICI ONADO EM PACOTE COM 100 UNIDA DES.	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
45	EXCLUSIVA	1.16.10.00 79-5	80	4	PT	BUCHA S8 COM PARAFUSO P/FIXACAO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
46	EXCLUSIVA	1.16.10.00 81-7	40	2	PT	PARAFUSO DE FENDA NORMAL ZINCADO, ROSCA SOBERBA PARCIAL,CABECA ESCAREADA 3,5X25MM.	R\$ 29,72	R\$ 1.188,80



						ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		
47	EXCLUSIVA	1.16.10.00 82-5	60	3	PT	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 5", ACO SAE 10/10/1020. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
48	EXCLUSIVA	1.16.10.00 83-3	40	2	PT	PARAFUSO CABECA TIPO PANELA 4,2MMX40MM, PARA BUCHA DE 6MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 16,00	R\$ 640,00
49	EXCLUSIVA	1.16.10.01 23-6	370	18	KG	PREGO CABECA MEDINDO 18X36 PARA CONFECCAO DE TELHADO.	R\$ 19,93	R\$ 7.374,10
50	EXCLUSIVA	1.16.10.01 30-9	2.500,00	125,00	UNID	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 3,5 X 30 MM, ZINCADO, CABECA CHATA (ESCAREADA) COM FENDA NORMAL, ROSCA TOTAL.	R\$ 0,07	R\$ 175,00
51	EXCLUSIVA	1.16.10.01 36-8	1.000,00	50,00	UNID	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3", ACO SAE 1010/1020.	R\$ 0,65	R\$ 650,00
52	EXCLUSIVA	1.16.10.01 78-3	3.500,00	175,00	UNID	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE 6MM, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTÁVEL:-40°C A 80°C, MEDIDAS PERFURAÇÃO MÁXIMA: 10MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO: 70MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ANCORAGEM: 50MM CUMPRIMENTODA BUCHA: 50MM E DIÂMETRO DO PARAFUSO DE 4,8MM ATÉ 6MM.	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

53	EXCLUSIVA	1.16.10.01 86-4	1.200,00	60,00	UNID	BUCHA S10 COM PARAFUSO PARA FIXACAO.	R\$ 0,49	R\$ 588,00
54	EXCLUSIVA	1.16.10.02 15-1	370	18	KG	PREGO COM CABECA 19 X 36, CONFECCIONADA CONFORME NBR 6627.	R\$ 18,36	R\$ 6.793,20
55	EXCLUSIVA	1.16.10.02 62-3	150	7	UNID	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 5",ACO SAE 1010/1020.	R\$ 0,95	R\$ 142,50
56	EXCLUSIVA	1.16.10.03 34-4	6.000,00	300,00	UNID	REBITE TIPO POPE BITOLA 6.12.	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
57	EXCLUSIVA	1.16.10.03 68-9	320	16	KG	PREGO COM CABECA 12 X 12.	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
58	EXCLUSIVA	1.16.10.03 70-0	320	16	KG	PREGO COM CABECA 15 X 15, CONFECCIONADO CONFORME NBR 6627.	R\$ 18,16	R\$ 5.811,20
59	EXCLUSIVA	1.16.10.03 71-9	320	16	KG	PREGO COM CABECA 17 X 21.	R\$ 15,10	R\$ 4.832,00
60	EXCLUSIVA	1.16.10.03 72-7	321	16	KG	PREGO COM CABECA 18 X 30.	R\$ 14,92	R\$ 4.789,32
61	EXCLUSIVA	1.16.10.03 95-6	100	5	PT	PARAFUSO M8 X 8CM SEXTAVADO COM ROSCA INTERNA PACOTE C/ 10 UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 820,00
62	EXCLUSIVA	1.16.12.00 09-3	6.000,00	300,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA MEDINDO 15 X 20 X 40 CM CONFORME NBR7713/82.	R\$ 4,00	R\$ 24.000,0 0
63	EXCLUSIVA	1.16.12.00 16-6	5.000,00	250,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40 CM.	R\$ 2,98	R\$ 14.900,0 0
64	EXCLUSIVA	1.16.12.00 21-2	8.000,00	400,00	UNID	TIJOLO MACICO REQUEIMADO 5 X 10 X 20 CM.	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
65	EXCLUSIVA	1.16.12.00 70-0	1.500,00	75,00	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO, 15/12 X 40 X 80 CM.	R\$ 38,00	R\$ 57.000,0 0
66	EXCLUSIVA	1.16.12.01 04-9	300	15	UNID	MEIO-FIO DE CONCRETO TIPO CANTONEIRA (CONSUMO): MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO CANTONEIRA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 15 MPA. COMPRIMENTO: 110	R\$ 46,00	R\$ 13.800,0 0



						CM, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 34 CM, ABERTURA INTERNA: 91 CM. CONFORME PROJETO.		
67	EXCLUSI VA	1.16.12.01 05-7	250	12	UNID	ANEL DE REDUÇÃO PV, DN 600X500X35 MM PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL: ANEL DE REDUÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PARA POÇO DE VISITA, DN 600X500X35 MM PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
68	AMPLA	1.16.12.01 06-5	450	22	UNID	GRELHA BC/LOBO ART. ADAPTADA NO CAIXILHO - 25 TONELADA: GRELHA BOCA DE LOBO ARTICULADA ADAPTADA NO CAIXILHO, FERRO FUNDIDO 100X40 ARTICULADA TRAFEGO RUA, 25 TONELADAS, CONFORME ABNT 10160 CLASSE MÍNIMA C 250. MEDIDAS: TAMPA: 100X40; ARO: 111X53; ALTURA: 10 CM PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 461,50	R\$ 207.675, 00
69	COTA	1.16.12.01 06-5	150	7	UNID	GRELHA BC/LOBO ART. ADAPTADA NO CAIXILHO - 25 TONELADA: GRELHA BOCA DE LOBO ARTICULADA ADAPTADA NO CAIXILHO, FERRO FUNDIDO 100X40 ARTICULADA TRAFEGO RUA, 25 TONELADAS, CONFORME ABNT 10160 CLASSE MÍNIMA C 250. MEDIDAS: TAMPA: 100X40; ARO: 111X53; ALTURA: 10 CM PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 461,50	R\$ 69.225,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

70	EXCLUSIVA	1.16.12.01 07-3	650	32	UNID	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO, PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL: CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO, DN 400X1000X40 MM, CONFORME ABNT NBR 9062/2006 PARA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 72,58	R\$ 47.177,0 0
71	AMPLA	1.16.12.01 08-1	375	18	UNID	PLACA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, 7X30X90, PARA DRENAGEM PLUVIAL: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, 25 MPA, DIMENSÕES: 7X30X90 CM, FERRO COM 8 MM, ESPAÇAMENTO COM 10 CM PARA DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 420,98	R\$ 157.867, 50
72	COTA	1.16.12.01 08-1	125	6	UNID	PLACA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, 7X30X90, PARA DRENAGEM PLUVIAL: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, 25 MPA, DIMENSÕES: 7X30X90 CM, FERRO COM 8 MM, ESPAÇAMENTO COM 10 CM PARA DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 420,98	R\$ 52.622,5 0
73	AMPLA	1.16.12.01 09-0	900	45	UNID	GRELHA CONCRETO PRÉ-MOLDADA 99X44X10 CM, PRA SISTEMA DE REDE PLUVIAL: GRELHA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO COM MEDIDAS EXTERNAS DE 99X44X10 CM. A GRELHA DEVERÁ SER DOSADO PARA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA AOS 28 DIAS, DE 25 MPA.	R\$ 416,02	R\$ 374.418, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

74	COTA	1.16.12.01 09-0	300	15	UNID	GRELHA CONCRETO PRÉ-MOLDADA 99X44X10 CM, PRA SISTEMA DE REDE PLUVIAL: GRELHA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO COM MEDIDAS EXTERNAS DE 99X44X10 CM. A GRELHA DEVERÁ SER DOSADO PARA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA AOS 28 DIAS, DE 25 MPA.	R\$ 416,02	R\$ 124.806,00
75	EXCLUSIVA	1.16.12.01 12-0	5.000,00	250,00	UNID	TIJOLO CERÂMICO COM 08 FUROS MEDINDO:20 X 30 X 15 CM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 7171:1992, NBR 6461:1983, NBR 8947:1992 E PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 152:1998, QUE GARANTEM A ESPECIFICAÇÃO, A VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, DETERMINAÇÃO DA MASSA E DA ABSORÇÃO DE ÁGUA E ESTABELECE AS CONDIÇÕES P/COMERCIALIZAÇÃO DOS TIJOLOS P ALVENARIA, RESPECTIVAMENTE.	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
76	AMPLA	1.16.12.01 13-8	900	45	UNID	PLACA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, 7X80X120, PARA DRENAGEM PLUVIAL: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, 25 MPA, DIMENSÕES: 7X80X120 CM, FERRO COM 8 MM, ESPAÇAMENTO COM 10 CM PARA DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 233,71	R\$ 210.339,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

77	COTA	1.16.12.01 13-8	300	15	UNID	PLACA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, 7X80X120, PARA DRENAGEM PLUVIAL: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, 25 MPA, DIMENSÕES: 7X80X120 CM, FERRO COM 8 MM, ESPAÇAMENTO COM 10 CM PARA DRENAGEM PLUVIAL.	R\$ 233,71	R\$ 70.113,0 0
78	EXCLUSI VA	1.16.12.01 14-6	5.000,00	250,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 10X20X40 CM. CONFORME NORMA ABNT NBR 6136/2016.	R\$ 4,01	R\$ 20.050,0 0
79	EXCLUSI VA	1.16.12.01 15-4	6.000,00	300,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 15X20X40 CM. CONFORME NORMA ABNT NBR 6136/2016	R\$ 4,86	R\$ 29.160,0 0
80	EXCLUSI VA	1.16.12.01 16-2	5.000,00	250,00	UNID	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40 CM. CONFORME NORMA ABNT NBR 136/2016.	R\$ 5,90	R\$ 29.500,0 0
81	EXCLUSI VA	1.16.12.01 19-7	50	2	UNID	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO, PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL: CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO, DN 500X1000X40 MM, CONFORME ABNT NBR 9062/2006 PARA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 97,22	R\$ 4.861,00
82	EXCLUSI VA	1.16.12.01 20-0	50	2	UNID	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO, PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL: CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO, DN 600X1000X40 MM, CONFORME ABNT NBR 9062/2006 PARA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
83	AMPLA	1.16.16.00 39-3	8.400,00	420,00	M	TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZIONAL LARGURA 1,05M, ESPESSURA 0,42MM(AT25), VENDIDA POR METRO, PODENDO SER FABRICADA COM ATE	R\$ 46,79	R\$ 393.036, 00



						11 METROS DE COMPRIMENTO.		
84	COTA	1.16.16.00 39-3	2.800,00	140,00	M	TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZIONAL LARGURA 1,05M, ESPESSURA 0,42MM(AT25), VENDIDA POR METRO, PODENDO SER FABRICADA COM ATE 11 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 46,79	R\$ 131.012,00
85	AMPLA	1.16.16.00 46-6	1.125,00	56,00	M2	AZULEJO BRANCO 20X20CM.	R\$ 76,00	R\$ 85.500,00
86	COTA	1.16.16.00 46-6	375	18	M2	AZULEJO BRANCO 20X20CM.	R\$ 76,00	R\$ 28.500,00
87	EXCLUSIVA	1.16.16.00 49-0	1.500,00	75,00	M2	PISO CREME CLASSE "A" MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50CM, ANTIDERRAPANTE, USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM CAIXAS, VENDIDOS EM METRO QUADRADO (M²), SERÃO TOLERADAS PEQUENAS DIFERENÇAS NAS MEDIDAS, DEVIDO A NÃO PADRONIZAÇÃO DAS MARCAS.	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
88	EXCLUSIVA	1.16.16.00 50-4	1.500,00	75,00	M2	PISO BRANCO CLASSE "A" MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50CM, PISO LISO, USO INTERNO, ACONDICIONADO EM CAIXAS, VENDIDOS EM METRO QUADRADO (M²), SERÃO TOLERADAS PEQUENAS DIFERENÇAS NAS MEDIDAS, DEVIDO A NÃO PADRONIZAÇÃO DAS MARCAS.	R\$ 37,67	R\$ 56.505,00



89	EXCLUSIVA	1.16.16.00 51-2	1.800,00	90,00	M2	AZULEJO BRANCO CLASSE A, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 30X60 CM, LISO, USO INTERNO, ACONDICIONADO EM CAIXAS, VENDIDOS EM METRO QUADRADO (M²), SERÃO TOLERADAS PEQUENAS DIFERENÇAS NAS MEDIDAS, DEVIDO A NÃO PADRONIZAÇÃO DAS MARCAS.	R\$ 26,79	R\$ 48.222,00
90	AMPLA	1.16.17.00 14-2	3.750,00	187,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE ESPESSURA 0,05CM, COMPRIMENTO 1,83M, 1,10M DE LARGURA, CONFORME NORMA DA ABNT.	R\$ 51,00	R\$ 191.250,00
91	COTA	1.16.17.00 14-2	1.250,00	62,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE ESPESSURA 0,05CM, COMPRIMENTO 1,83M, 1,10M DE LARGURA, CONFORME NORMA DA ABNT.	R\$ 51,00	R\$ 63.750,00
92	EXCLUSIVA	1.16.17.00 15-0	500	25	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4MM.	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
93	AMPLA	1.16.17.00 19-3	1.800,00	90,00	M3	AREIA LAVADA FINA EM CACAMBA COM 5 M3 E DE ACORDO COM A NBR7214/82.	R\$ 130,70	R\$ 235.260,00
94	COTA	1.16.17.00 19-3	600	30	M3	AREIA LAVADA FINA EM CACAMBA COM 5 M3 E DE ACORDO COM A NBR7214/82.	R\$ 130,70	R\$ 78.420,00
95	EXCLUSIVA	1.16.17.00 25-8	700	35	SC	GRAUTE ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, INDUSTRIALIZADO, À BASE DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS E ADITIVOS ESPECIAIS. EMBALAGEM DE 25KG.	R\$ 46,39	R\$ 32.473,00
96	EXCLUSIVA	1.16.17.00 27-4	900	45	PT	ARGAMASSA COLANTE AC-3, PACOTE COM 20 KG.	R\$ 32,39	R\$ 29.151,00



97	EXCLUSIVA	1.16.17.00 30-4	200	10	CX	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL (TOP100)18KGUTILIZADO EM RESERVATORIOS, CAIXAS DE AGUA, UMIDADE EM RODAPE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 18KG.	R\$ 77,04	R\$ 15.408,00
98	EXCLUSIVA	1.16.17.00 35-5	60	3	RL	ARAME FARPADO 16 BWG, 4X4 500 METROS, FIO GROSSO 2,2MM.	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
99	AMPLA	1.16.18.00 01-5	1.425,00	71,00	M3	BICA CORRIDA PARA BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT NORMA 141/2010 ES	R\$ 125,52	R\$ 178.866,00
100	COTA	1.16.18.00 01-5	475	23	M3	BICA CORRIDA PARA BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT NORMA 141/2010 ES	R\$ 125,52	R\$ 59.622,00
101	AMPLA	1.16.18.00 02-3	1.350,00	67,00	M3	BRITA DE PEDRA N. 1	R\$ 142,95	R\$ 192.982,50
102	COTA	1.16.18.00 02-3	450	22	M3	BRITA DE PEDRA N. 1	R\$ 142,95	R\$ 64.327,50
103	EXCLUSIVA	1.16.20.00 01-2	400	20	M	TUBO CONCRETO DN 300MM X 1000MM, CONFECCIONADO CONFORME NBR 8890	R\$ 99,08	R\$ 39.632,00
104	EXCLUSIVA	1.16.20.00 02-0	300	15	UNID	MEIO FIO VAZADO GUIA CHAPEU, PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, MEDIDAS A-1200, B-130, C-160, D-150, E-150, F-300, G-130, H-150, CONFORME NBR 9062/2017. ANEXO PROJETO GUIA CHAPEU.	R\$ 57,55	R\$ 17.265,00
105	EXCLUSIVA	1.16.20.00 03-9	400	20	M	TUBO CONCRETO COM 1 ARMACAO PB PA1 DN 400X1000 MM, CONFECCIONADO CONFORME NBR 8890.	R\$ 161,50	R\$ 64.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

FLS. RUB.

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

106	AMPLA	1.16.20.00 04-7	225	11	M	TUBO CONCRETO COM 1 ARMACAO PB PA1 DN 800X1500 MM, CONFECCIONADO CONFORME NBR 8890.	R\$ 324,00	R\$ 72.900,0 0
107	COTA	1.16.20.00 04-7	75	3	M	TUBO CONCRETO COM 1 ARMACAO PB PA1 DN 800X1500 MM, CONFECCIONADO CONFORME NBR 8890.	R\$ 324,00	R\$ 24.300,0 0
108	EXCLUSI VA	1.16.20.00 05-5	300	15	M	TUBO CONCRETO COM 1 ARMACAO PB PA1 DN 600X1500 MM, CONFECCIONADO CONFORME NBR 8890.	R\$ 265,00	R\$ 79.500,0 0
109	EXCLUSI VA	1.16.20.00 06-3	300	15	UNID	ANEL DE CONCRETO DIAMETRO DE 600 M X 300 MM, TIPO MF CA.1.	R\$ 184,00	R\$ 55.200,0 0
110	EXCLUSI VA	1.23.01.00 93-5	110	5	UNID	LONA PLASTICA MEDINDO 6X100 M NA COR PRETA, ESPESSURA 100 MICRAS.	R\$ 542,66	R\$ 59.692,6 0
111	EXCLUSI VA	1.23.01.02 17-2	200	10	RL	LONA PLASTICA MEDINDO 4X100 M NA COR PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS, 40 KG.	R\$ 343,30	R\$ 68.660,0 0
112	EXCLUSI VA	1.23.01.02 45-8	150	7	KG	FITILHO PLASTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM 05 MM DE LARGURA, PARA AMARRAR EMBALAGENS EM GERAL, ACONDICIONADO EM ROLOS E VENDIDOS NO QUILO	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
113	EXCLUSI VA	1.23.01.02 50-4	7.000,00	350,00	UNID	SACO DE RAFIA PARA RIP-RAP. MEDINDO 0,90 X 0,60M,SUPORTA ATÉ 50KG	R\$ 4,50	R\$ 31.500,0 0
114	AMPLA	1.23.01.02 51-2	280	14	RL	LONA PLASTICA MEDINDO 6X100 M NA COR PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS, ACONDICIONADO EM ROLO PESANDO 60KG.	R\$ 1.470, 00	R\$ 411.600, 00
115	COTA	1.23.01.02 51-2	70	3	RL	LONA PLASTICA MEDINDO 6X100 M NA COR PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS,	R\$ 1.470, 00	R\$ 102.900, 00



						ACONDICIONADO EM ROLO PESANDO 60KG.		
116	AMPLA	1.39.09.00 02-6	900	45	M2	BLOCO SEXTAVADO - BLOQUETE - 35 MPA, LARGURA: 25X25 CM, ALTURA: 8 CM.	R\$ 96,00	R\$ 86.400,00
117	COTA	1.39.09.00 02-6	300	15	M2	BLOCO SEXTAVADO - BLOQUETE - 35 MPA, LARGURA: 25X25 CM, ALTURA: 8 CM.	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00

Total R\$ 6.096.768,73

4.2. O preço de referência a ser utilizado para os produtos relacionados é o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

4.3. As quantidades previstas neste Termo de Referências são meramente estimativas, representando a previsão de consumo da Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a quantidade total prevista, ficando a critério da conveniência e oportunidade do serviço público a realização das aquisições.

4.5. Fica estabelecido que não haverá definição de valor ou pedido mínimo, cabendo ao fornecedor realizar as entregas de acordo com a necessidade e as solicitações (ordens de fornecimento) emitidas pelo Município de Ipatinga/MG.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA LICITANTE VENCEDORA

5.1.1. Efetuar as entregas dos suprimentos em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Município de Ipatinga, observando critérios de qualidade técnica, prazos e demais responsabilidades previstas;

5.1.2. Informar ao Município de Ipatinga, com a antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento previsto;

5.1.3. Atender às convocações do Município de Ipatinga para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos e negociação de Preços Registrados;

5.1.4. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso;

5.1.5. Repor as faltas e trocar produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.1.6. Não ceder ou subcontratar o fornecimento dos produtos;

5.1.7. Responder por danos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros;

5.1.8. Retirar as Notas de Empenho e outros documentos imediatamente após a notificação recebida;

5.1.9. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas;



5.1.10. Emitir a nota fiscal e entregar os produtos no local indicado neste Termo de Referência. Caso necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da fatura;

5.1.11. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da licitante, ficando o Município de Ipatinga isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.12. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a transporte, impostos e taxas.

5.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

5.2.1. Cumprir integralmente as condições contratadas;

5.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

5.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificada pela unidade fiscalizadora do Município de Ipatinga em observância às condições contratadas.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

5.2.5. Indicar os profissionais do Município de Ipatinga, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto, ao seu exclusivo critério.

5.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

5.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

5.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper à sua execução em decorrência disto.

5.2.9. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos bens adquiridos.

5.2.10. Emitir Nota de Empenho e notificar o fornecedor.

5.2.11. Informar o local e receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

5.2.12. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do produto, a Administração se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo aos critérios próprios, respeitando os quantitativos máximos estimados.

5.2.13. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos produtos, procedendo com rigoroso controle de qualidade, recusando os que estiverem fora das



especificações estabelecidas e apresentadas nas propostas vencedoras, de acordo com o Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Dotação orçamentária DEMOV: nº 2098 339030 – Ficha nº 964, fonte 1.500.000.0000, DEMOC: nº 2099 339030 – Ficha nº 970, fonte 1.500.000.0000, SEMOP.

7.2. Dotações orçamentárias específicas para o objeto pertencentes à SESCON e SESUMA.

8. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. A autorização de fornecimento será mediante a emissão da Nota de Empenho, que recebida pela licitante vencedora terá efeito de Contrato de Fornecimento. A Ordem de Fornecimento deverá ser confirmada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação feita pela Seção de Compras e Licitações.

8.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no Edital

8.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues:

8.3.1. Pedidos da SEMOP: SUPLAN, situada à Av. Graciliano Ramos, nº 719, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09h às 16h, mediante apresentação da Nota de Empenho, ou outro lugar indicado.

8.3.2. Pedidos da SESCON: Defesa Civil, situada à Rua Macabeus, nº 700, Bairro Canaã, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09h às 16h, mediante apresentação da Nota de Empenho, ou outro lugar indicado.

8.3.3. Pedidos da SESUMA: Departamento de Trânsito, situado à Av. Graciliano Ramos, nº 719, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09h às 16h, mediante apresentação da Nota de Empenho, ou outro lugar indicado.

8.4. Caso haja necessidade de entregar os produtos em algum outro local dentro do Município de Ipatinga, a licitante será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

8.5. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato ao fiscal, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas no Edital.

8.6. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de Registro de Preço e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Dentro do prazo de vigência, as demandas previstas no Termo de Referência e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração.

8.8. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

8.9. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do



caminhão, devendo a mesma ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

8.10. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação de fornecimento provoca a geração de advertência no sistema utilizado pela Administração, sendo esta anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

8.11. Os produtos entregues fora das especificações, que apresentarem defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até ao local da entrega serão devolvidos ao licitante, sendo o frete de responsabilidade do mesmo.

8.12. A Comissão de Recebimento terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento do material, para emitir o parecer definitivo sobre os produtos entregues.

8.13. Os produtos entregues em desacordo e recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser coletados e repostos por conta e risco da licitante fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação.

8.14. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a licitante sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.15. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação do seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que se julgarem necessários.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1. Em moeda corrente;

9.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

9.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

9.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

9.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

9.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;



9.6. Caso a Secretaria de Educação/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

9.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar



comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

15. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para



obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal n.º 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

17. DA RESCISÃO

18.1 O Município de Ipatinga poderá rescindir o instrumento equivalente ao termo de contrato (empenho) independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

18.1.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa;



- 17.1.1. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na entrega;
- 17.1.2. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da sua entrega a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- 17.1.3. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 17.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 17.1.5. A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
- 17.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique o fornecimento;
- 17.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 17.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do fornecimento de seu objeto.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- 18.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- 18.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 18.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- 18.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- 18.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;
- 18.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- 18.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

18.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

18.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

18.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante



classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

Rodrigo dos Santos
Agente Administrativo
M119164

Pedro Henrique Moraes
Oficial de Administração
M126792

Jessica Mara dos Reis Neiva
Secretária Municipal de
Obras Públicas